



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS ÀS ME/EPP'S E LOTES DESTINADOS À
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

PROCESSO Nº 9.704/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2025, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

**Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2025**

**Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 2025**

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLINHOS**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 2

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação possui, **COTAS RESERVADAS** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1. Os LOTES de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.4. Em caso de lote fracassado ou deserto, em que não houver participação ou habilitação de micro e pequenas empresas, este será reaberto para ampla concorrência na mesma sessão.

2.5 - CONSÓRCIOS:

2.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.5.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.5.1.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 3

2.5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item 2.5.1 deste Edital.

2.5.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.5.4. Os documentos constantes dos subitens: “**8.10**”, “**8.11**” e “**8.12**”, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.6. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1. Em processo de falência;

2.6.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.6.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.6.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.6.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.6.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 4

2.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 5

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 6

de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, os licitantes arrematantes dos itens/lotes encaminharão, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 7

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 8

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 9

6.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 10

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. O pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 11

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 12

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 13

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Além da declaração constante no Anexo II deste Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 14

8.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.10.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.10.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 15

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. A comprovação tratada no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada através do sistema de pregão eletrônico, conforme dispõe o item **2.7.5** deste Edital.

8.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

8.12.2 Comprovação de possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação dos lotes em que forem vencedores.

8.12.3. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

b) Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 16

c) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

d) Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.

e) A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) < ou = 0,50 ONDE:

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) > ou = 1,00 ONDE:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo}}$$

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.13.1. Conforme estabelecido no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021 define-se como parcela de maior relevância os seguintes lotes: **1, 1A, 2, 2A, 3, 4 e 4A.**

8.13.1.1. De acordo com o disposto no art. 67, §2º da Lei 14.133/2024, exige-se a comprovação de fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para os lotes destacados no subitem 8.13.1 deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 17

8.13.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada.

8.13.1.3. A comprovação técnica exigida no **item 8.13.1.1** deverá ser feita apenas para o(s) lote(s) que as licitantes efetivamente participarem.

8.13.2. Será aceito somatório de atestados.

8.13.3. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

8.14 - DAS DECLARAÇÕES:

8.14.1. Declaração se comprometendo a apresentar, no prazo de **até 14 (catorze) dias úteis** após declarada arrematante do item/lote, os seguintes documentos:

a) Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológico completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou Credenciado, com data não superior a 12 meses, comprovando as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas solicitadas neste Edital e de acordo com a Legislação vigente, para os itens: **Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral, Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020) - 50 gramas, Pão Tipo Bisnaguinha sem açúcar e sem Lactose, Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), Muffin de Banana Orgânico, Muffin de Laranja Orgânico, Muffin de Chocolate Orgânico - 40 gramas e Bolinho Integral Zero Açúcar e Lactose;**

b) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade e de acordo com a Legislação vigente;

c) Fichas Técnicas dos produtos, emitidas pelos fabricantes e assinadas pelos Responsáveis Técnicos pela fabricação dos produtos.

8.14.2. Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no **ANEXO IV**, e se comprometendo a realizar as entregas em possíveis unidades escolares que vierem a ser inauguradas.

8.14.3. Declaração se comprometendo a apresentar, no prazo de até 14 (catorze) dias úteis após declarada arrematante do item/lote, as Fichas Técnicas dos produtos assinadas pelo Responsável Técnico;

8.15 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.15.1. Após declaradas arrematantes dos itens/lotos, as referidas empresas terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar as amostras originais, sendo duas amostras na embalagem



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 18

primária, para prova e contraprova, e uma amostra da embalagem secundária, no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250/4798-7494).

8.15.2. As amostras deverão estar identificadas com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão, do respectivo lote e apresentadas juntamente com o Protocolo de Entrega.

8.15.3. A licitante deverá entregar as amostras acompanhadas da relação de itens impressa em 02 vias, devidamente digitada e contendo obrigatoriamente a indicação das amostras entregues, em papel timbrado da empresa participante.

8.15.4. As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial, atendendo as especificações exigidas neste Edital.

8.15.5. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria da Educação, quanto ao atendimento das características presentes no Edital.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 19

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.8.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.8.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.8.3. CONTER OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS LOTES.

9.8.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

9.8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa vencedora.

9.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 20

9.13. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 21

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1. A empresa detentora da Ata deverá obedecer às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

13.3. As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma do Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP. Após a vistoria, o produto deverá ser entregue até às 16h00 nas escolas determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

13.4. Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 22

13.5. Os produtos deverão ser entregues em caminhão do tipo baú e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.

13.6. O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

13.7. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

13.8. Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

13.9. Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.10. Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, conforme Cronograma, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da PPMC, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

13.11. A empresa deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela PPMC, endereço, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

13.12. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.13. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da empresa detentora da Ata e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

13.14. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

13.15. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PPMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.16. Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 23

conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

13.17. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “ 17”** desse Edital.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

16 - DO REAJUSTE:

16.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

16.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

16.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 24

16.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelas infrações previstas no item 17.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados os seguintes limites máximos:

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 25

- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.2.3 deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 26

18.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.

18.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

18.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.9. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 27

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 26.339.100,00 (vinte e seis milhões trezentos e trinta e nove mil e cem reais) conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Modelo de Declarações
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV - Relação das Escolas
- e)** Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 28

22.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 - 5554 / 4798 -7438.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 17 de janeiro de 2025

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 29

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a constituição de Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, sendo eles: pães e bolinhos conforme segue no anexo 1, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes no abastecimento das redes municipais de ensino, conforme definições abaixo:

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0059-8	300.000	UN	BOLO INDIVIDUAL DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, FUBÁ, LARANJA E COCO) - 35 GRAMAS , contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento químico e contendo essências conforme sabor referência. Composição físico química aproximada: 100g do produto Umidade máximo 27g Gordura Trans..... máximo 0,0g Sódio..... máximo 500mg Gordura Saturada.....máximo 5,5g Prazo de Validade: mínimo de 7 (sete) dias.
2	1.21.05.0084-9	112.500	UN	BOLINHO INTEGRAL DE LARANJA, 35 GRAMAS , farinha de trigo integral, ovo, açúcar, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, óleo vegetal, amido, sal, polpa da fruta, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservante propionato de sódio, fermento químico pirofosfato ácido, aroma natural ao natural. Pode conter glúten.
3	1.21.05.0085-7	112.500	UN	BOLINHO INTEGRAL DE CHOCOLATE, 35 GRAMAS . Farinha de trigo integral, ovo, açúcar, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, óleo vegetal, cacau em pó, amido, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservante propionato de sódio, fermento químico pirofosfato ácido, aroma natural ao natural. Pode conter glúten.
4	1.21.05.0109-8	375.000	UN	BOLINHO MAÇÃ COM MARACUJÁ PARA CRECHES - 30 GRAMAS , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, maçã, uva-passa, ovo, óleo vegetal de soja, farinha de arroz, suco de maracujá, farinha de aveia, farinha de soja, fermento químico (bicarbonato de sódio pirofosfato ácido



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 30

				de cálcio).
5	1.21.05.0115-2	112.500	UN	BOLINHO INTEGRAL ZERO AÇÚCAR E LACTOSE 40 GRAMAS , Mistura de Farinhas Integrais, Ovo, Gordura Vegetal, Extrato de Soja, Amido modificado, Amido, Proteína Isolada de Soja, Óleo de Canola, Edulcorante, Fermentos químicos, Emulsificantes, Conservadores Sódio e Sorbato de Potássio, aromatizante Idêntico ao Natural, estabilizante: Goma Guar e Goma Xantana. Poderá conter Glúten. Sabores Castanha do Pará, Nozes, Amendoim e 7 Cereais.

LOTE 1A - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0059-8	100.000	UN	BOLO INDIVIDUAL DIVERSOS SABORES (CHOCOLATE, FUBÁ, LARANJA E COCO) - 35 GRAMAS , contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento químico e contendo essências conforme sabor referência. Composição físico química aproximada: 100g do produto Umidade máximo 27g Gordura Trans..... máximo 0,0g Sódio..... máximo 500mg Gordura Saturada.....máximo 5,5g Prazo de Validade: mínimo de 7 (sete) dias.
2	1.21.05.0084-9	37.500	UN	BOLINHO INTEGRAL DE LARANJA, 35 GRAMAS , farinha de trigo integral, ovo, açúcar, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, óleo vegetal, amido, sal, polpa da fruta, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservante propionato de sódio, fermento químico pirofosfato ácido, aroma natural ao natural. Pode conter glúten.
3	1.21.05.0085-7	37.500	UN	BOLINHO INTEGRAL DE CHOCOLATE, 35 GRAMAS . Farinha de trigo integral, ovo, açúcar, farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, óleo vegetal, cacau em pó, amido, sal, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservante propionato de sódio, fermento químico pirofosfato ácido, aroma natural ao natural. Pode conter glúten.
4	1.21.05.0109-8	125.000	UN	BOLINHO MAÇÃ COM MARACUJÁ PARA CRECHES - 30 GRAMAS , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 31

				fólico, maçã, uva-passa, ovo, óleo vegetal de soja, farinha de arroz, suco de maracujá, farinha de aveia, farinha de soja, fermento químico (bicarbonato de sódio pirofosfato ácido de cálcio).
5	1.21.05.0115-2	37.500	UN	BOLINHO INTEGRAL ZERO AÇÚCAR E LACTOSE 40 GRAMAS , Mistura de Farinhas Integrais, Ovo, Gordura Vegetal, Extrato de Soja, Amido modificado, Amido, Proteína Isolada de Soja, Óleo de Canola, Edulcorante, Fermentos químicos, Emulsificantes, Conservadores Sódio e Sorbato de Potássio, aromatizante Idêntico ao Natural, estabilizante: Goma Guar e Goma Xantana. Poderá conter Glúten. Sabores Castanha do Pará, Nozes, Amendoim e 7 Cereais.

LOTE 2 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0058-0	1.500.000	UN	PÃO PARA HOT DOG - 50 GRAMAS , contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo vegetal, sal, fermento biológico, conservante e outros ingredientes, desde que mencionados. O pão deverá apresentar um corte no sentido longitudinal para colocação de recheio. Composição físico química aproximada: 100g do produto Umidade.....máximo 38g Gordura Trans.....máximo 0,0g Sódio.....máximo 460mg Gordura Saturada.....máximo 5,5g Prazo de Validade: mínimo de 7 (sete) dias.
2	1.21.05.0083-0	375.000	UN	PÃO HOT DOG INTEGRAL- 50 gramas , farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fibra de trigo, fermento biológico, gordura vegetal, sal, melhorador de farinha (amido de milho, fécula de mandioca, carbonato de cálcio, açúcar refinado, cacau em pó, estabilizantes estearoil – 2 – lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, ácido ascórbico e enzima alfa amilase), emulsificante monoglicerídeo destilado, emulsificante de soja e conservante propionato de cálcio. Contém Glúten.
3	1.21.05.0086-5	150.000	UN	PÃO DE HOT DOG PARA CRECHES (RESOLUÇÃO 06/2020) , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico fresco, ovo, leite em pó, sal.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 32

				Contém Glúten.
4	1.21.05.0105-5	1.875.000	UN	PÃO DE HAMBURGUER , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, frutose, sal e conservador propinado de cálcio, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. O pão tipo hamburguer deve ter peso líquido de 50 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 6 unidades. Composição físico química aproximada: 100g do produto Umidade.....máximo 38g Gordura Trans..... máximo 0,0g Sódio.....máximo 400mg Gordura Saturada.....máximo 0,8g Prazo de Validade: mínimo de 12 (Doze) dias.
5	1.21.05.0106-3	750.000	UN	PÃO DE HAMBURGUER PARA CRECHES , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, leite em pó, fermento biológico e sal. Não poderá conter aditivos e conservantes artificiais em sua composição. Isento de açúcares adicionados e gordura. Poderá conter glúten. O pão tipo hamburguer deve ter peso líquido de 50 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 6 unidades.

LOTE 2A - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0058-0	500.000	UN	PÃO PARA HOT DOG - 50 GRAMAS , contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, óleo vegetal, sal, fermento biológico, conservante e outros ingredientes, desde que mencionados. O pão deverá apresentar um corte no sentido longitudinal para colocação de recheio. Composição físico química aproximada: 100g do produto Umidade.....máximo 38g Gordura Trans.....máximo 0,0g Sódio.....máximo 460mg Gordura Saturada.....máximo 5,5g Prazo de Validade: mínimo de 7 (sete) dias.
2	1.21.05.0083-0	125.000	UN	PÃO HOT DOG INTEGRAL- 50 gramas , farinha de trigo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 33

				integral enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, fibra de trigo, fermento biológico, gordura vegetal, sal, melhorador de farinha (amido de milho , fécula de mandioca , carbonato de cálcio, açúcar refinado, cacau em pó, estabilizantes estearoil – 2 – lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, ácido ascórbico e enzima alfa amilase), emulsificante monoglicerídeo destilado , emulsificante de soja e conservante propionato de cálcio. Contém Glúten.
3	1.21.05.0086-5	50.000	UN	PÃO DE HOT DOG PARA CRECHES (RESOLUÇÃO 06/2020) , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico fresco, ovo, leite em pó, sal. Contém Glúten.
4	1.21.05.0105-5	625.000	UN	PÃO DE HAMBURGUER , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura vegetal, frutose, sal e conservador propinado de cálcio, podendo conter outras substancias alimentícias, desde que declaradas. O pão tipo hamburguer deve ter peso líquido de 50 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 6 unidades. Composição físico química aproximada: 100g do produto Umidade.....máximo 38g Gordura Trans..... máximo 0,0g Sódio.....máximo 400mg Gordura Saturada.....máximo 0,8g Prazo de Validade: mínimo de 12 (Doze) dias.
5	1.21.05.0106-3	250.000	UN	PÃO DE HAMBURGUER PARA CRECHES , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, leite em pó, fermento biológico e sal. Não poderá conter aditivos e conservantes artificiais em sua composição. Isento de açúcares adicionados e gordura. Poderá conter glúten. O pão tipo hamburguer deve ter peso líquido de 50 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 6 unidades.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 34

LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0097-0	150.000	UN	MUFFIN DE BANANA ORGÂNICO 40 GRAMAS , Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio*, acidulante ácido tartárico*, emulsificante lecitina de soja*, estabilizantes goma guar* e goma xantana*. Poderá conter glúten e lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micras transparente x polipropileno biorientado 30 micras perolado, com peso líquido de 40g cada. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Composição físico química aproximada: 40g do produto: Fibra alimentar: máximo 0,9g; Gordura trans: máximo 0g; Sódio: máximo de 66mg; Gordura Saturada: máximo de 3g.
2	1.21.05.0098-9	150.000	UN	MUFFIN DE LARANJA ORGÂNICO 40 GRAMAS , Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio*, acidulante ácido tartárico*, emulsificante lecitina de soja*, estabilizantes goma guar* e goma xantana*. Poderá conter glúten e lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micras transparente x polipropileno biorientado 30 micras perolado, com peso líquido de 40g cada. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Composição físico química aproximada: 40g do produto: Fibra alimentar: máximo 0,9g; Gordura trans: máximo 0g; Sódio: máximo de 69mg; Gordura Saturada: máximo de 3g.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 35

3	1.21.05.0099-7	150.000	UN	MUFFIN DE CHOCOLATE ORGÂNICO 40 GRAMAS , Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, cacau em pó orgânico, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio*, acidulante ácido tartárico*, emulsificante lecitina de soja*, estabilizantes goma guar* e goma xantana*. Poderá conter glúten e lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micras transparente x polipropileno biorientado 30 micras perolado, com peso líquido de 40g cada. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Composição físico química aproximada: 40g do produto: Fibra alimentar: máximo 0,9g; Gordura trans: máximo 0g; Sódio: máximo de 59mg; Gordura Saturada: máximo de 3,2g.
---	----------------	---------	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

LOTE 3A - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0097-0	50.000	UN	MUFFIN DE BANANA ORGÂNICO 40 GRAMAS , Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, purê de banana orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio*, acidulante ácido tartárico*, emulsificante lecitina de soja*, estabilizantes goma guar* e goma xantana*. Poderá conter glúten e lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micras transparente x polipropileno biorientado 30 micras perolado, com peso líquido de 40g cada. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Composição físico química aproximada: 40g do produto: Fibra alimentar: máximo 0,9g; Gordura trans: máximo 0g; Sódio: máximo de 66mg; Gordura Saturada: máximo de 3g.
2	1.21.05.0098-9	50.000	UN	MUFFIN DE LARANJA ORGÂNICO 40 GRAMAS , Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, óleo de laranja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio*, acidulante ácido tartárico*,



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 36

				emulsificante lecitina de soja*, estabilizantes goma guar* e goma xantana*. Poderá conter glúten e lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micras transparente x polipropileno biorientado 30 micras perolado, com peso líquido de 40g cada. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Composição físico química aproximada: 40g do produto: Fibra alimentar: máximo 0,9g; Gordura trans: máximo 0g; Sódio: máximo de 69mg; Gordura Saturada: máximo de 3g.
3	1.21.05.0099-7	50.000	UN	MUFFIN DE CHOCOLATE ORGÂNICO 40 GRAMAS , Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, cacau em pó orgânico, fécula de mandioca orgânica, óleo de soja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio*, acidulante ácido tartárico*, emulsificante lecitina de soja*, estabilizantes goma guar* e goma xantana*. Poderá conter glúten e lactose. Embalagem primária: polipropileno biorientado 20 micras transparente x polipropileno biorientado 30 micras perolado, com peso líquido de 40g cada. Validade mínima de 5 (cinco) meses. Composição físico química aproximada: 40g do produto: Fibra alimentar: máximo 0,9g; Gordura trans: máximo 0g; Sódio: máximo de 59mg; Gordura Saturada: máximo de 3,2g.

LOTE 4 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0095-4	225.000	PT	PÃO DE MILHO , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, griz de milho, glúten, açúcar líquido invertido, sal, óleo vegetal de soja, erva doce, vitaminas (acetato e beta caroteno), pirofosfato de ferro, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: polisorbato 80, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e melhorador de farinha: ácido ascórbico, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. O pão de milho deve ter peso líquido de 400 a 450 gramas, cada fatia deverá ter entre de 16 a 18 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente e termossoldado.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 37

2	1.21.05.0096-2	3.000.000	UN	PÃO DE LEITE , Farinha de trigo, açúcar, manteiga, sal, ovos, fermento biológico propionato de cálcio e água e outros ingredientes desde que declarados. Poderá conter glúten. O pão deve ser redondo, ter peso líquido de 40 gramas a 50 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente e termossoldado, com capacidade para até 10 (dez) unidades.
3	1.21.05.0107-1	375.000	UN	PÃO TIPO BISNAGUINHA - 300 GRAMAS , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, óleo vegetal, fermento biológico, sal, emulsificante mono diglicerídeos de ácidos graxos e conservadores. Contém Glúten. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 300 gramas, média 16 unidades cada.
4	1.21.05.0108-0	750.000	UN	PÃO DE MANDIOQUINHA PARA CRECHES - 50 GRAMAS, (RESOLUÇÃO 06/2020) , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, leite em pó, mandioquinha em pó, sal e fermento biológico. Contém glúten. Contém lactose. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 06 unidades cada.
5	1.21.05.0116-0	7.500	PT	PÃO TIPO BISNAQUINHA SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE , Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, fermento biológico e sal. Podendo ser adicionado conservador e/ou outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente, que não descaracterize o produto final. O produto deverá ser isento de gordura trans, ovo, açúcar, leite ou traços de leite. Embalagem 300 gramas contendo 15 unidades cada.

LOTE 4A - COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.21.05.0095-4	75.000	PT	PÃO DE MILHO , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, griz de milho, glúten, açúcar líquido invertido, sal, óleo vegetal de soja, erva doce, vitaminas (acetato e beta caroteno), pirofosfato de ferro,



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 38

				conservadores: proprinato de cálcio e ácido sórbico, emulsificante: polisorbato 80, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e melhorador de farinha: ácido ascórbico, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. O pão de milho deve ter peso líquido de 400 a 450 gramas, cada fatia deverá ter entre de 16 a 18 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente e termossoldado.
2	1.21.05.0096-2	1.000.000	UN	PÃO DE LEITE , Farinha de trigo, açúcar, manteiga, sal, ovos, fermento biológico propionato de cálcio e água e outros ingredientes desde que declarados. Poderá conter glúten. O pão deve ser redondo, ter peso líquido de 40 gramas a 50 gramas. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente e termossoldado, com capacidade para até 10 (dez) unidades.
3	1.21.05.0107-1	125.000	UN	PÃO TIPO BISNAGUINHA - 300 GRAMAS , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, óleo vegetal, fermento biológico, sal, emulsificante mono diglicerídeos de ácidos graxos e conservadores. Contém Glúten. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 300 gramas, média 16 unidades cada.
4	1.21.05.0108-0	250.000	UN	PÃO DE MANDIOQUINHA PARA CRECHES - 50 GRAMAS, (RESOLUÇÃO 06/2020) , Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, leite em pó, mandioquinha em pó, sal e fermento biológico. Contém glúten. Contém lactose. O produto deverá estar acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade 06 unidades cada.
5	1.21.05.0116-0	2.500	PT	PÃO TIPO BISNAQUINHA SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE , Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, fermento biológico e sal. Podendo ser adicionado conservador e/ou outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente, que não descaracterize o produto final. O produto deverá ser isento de gordura trans, ovo, açúcar,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 39

				leite ou traços de leite. Embalagem 300 gramas contendo 15 unidades cada.
--	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------

1.1. Trata-se de bens de consumo, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;

1.2. A vigência deve ser de 1 (um) ano, sob a forma de Ata de Registro de Preços, com a possibilidade de prorrogação conforme artigo 84 da Lei 14133/2021.

1.3. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;

1.4. Todos os produtos processados e minimamente processados deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Solicitamos a contratação da presente Licitação ou Registro de Preço com fulcro da Lei 14.133/21. e alterações.

2.1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pães e bolinhos, conforme anexo 1, pela Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo atender 215 unidades escolares com uma média de 48 mil alunos na rede municipal de ensino, buscando fornecer constantemente uma alimentação saudável e balanceada para nossos alunos.

A alta demanda por pães e bolinhos em nossas unidades escolares é evidente, já que esses produtos são frequentemente usados no café da manhã e da tarde dos alunos. Esses itens são fontes importantes de energia, carboidratos e outros nutrientes essenciais que mantêm nossos alunos ativos e alertas durante o dia letivo.

Além do consumo regular, os pães e bolinhos também são empregados em datas comemorativas e eventos especiais realizados nas escolas.

Considerando nossa expansão contínua e as novas unidades escolares adaptadas para a inauguração, é fundamental que estejamos preparados para atender a um número crescente de alunos. Portanto, a quantidade solicitada de pães e bolinhos leva em consideração tanto a demanda atual quanto a previsão de crescimento futuro.

Em resumo, a compra de pães e bolinhos não se resume apenas a atender uma necessidade básica de alimentação. Envolve a garantia de que nossos alunos recebam os nutrientes essenciais para seu desenvolvimento integral, contribuindo para um ambiente educacional mais saudável e produtivo. Portanto, consideramos essa aquisição fundamental para o bem-estar e o sucesso de nossos estudantes na rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Departamento de Alimentação Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atende às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente, assim como não apresentar resultado favorável na qualidade definida no padrão de identidade descrito;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 40

3.2. A critério do setor requisitante poderá ser realizado teste de aceitabilidade dos produtos não conhecidos do Departamento, sendo destacado para isso um grupo de trabalho da Secretaria;

3.3. Será avaliada a comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado já fixados no edital, que deverão ser apresentados na fase da habilitação. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

3.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

Itens - Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral e Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020)
- 50 gramas

- O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O pão deverá apresentar um corte no sentido longitudinal para colocação de recheio, porém esse corte deverá ser de forma a não separar as partes.

Itens - Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), *Muffin* de Banana Orgânico, *Muffin* de Laranja Orgânico, *Muffin* de Chocolate Orgânico - 40 gramas e Bolinho integral Zero Açúcar e Lactose - 40 gramas.

- O produto deverá ser preparado com matérias-primas sãs, estar em perfeito estado de conservação e ter forma e tamanho uniformes.

Item - Pão tipo Bisnaguinha sem Açúcar e sem Lactose - pacote 300 gramas

- O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.

3.5. ORGANOLÉPTICAS

Itens - Todos os tipos de Pães:

- Aspecto: próprio, de massa cozida, e homogênea com interior poroso e elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido;

- Cor: a superfície deverá ser amarelada, amarelo pardacenta ou ligeiramente amarronzado, internamente a cor será característica, de acordo com os componentes declarados;

- Odor: característico;

- Sabor: característico.

Itens - Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), *Muffin* de Banana Orgânico, *Muffin* de Laranja Orgânico, *Muffin* de Chocolate Orgânico - 40 gramas e Bolinho integral sem Açúcar e sem Lactose - 40 gramas.

- Aspecto: massa assada;

- Cor: própria;

- Odor: próprio;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 41

- Sabor: próprio.

3.6. COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA

Itens - Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral e Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020) - 50 gramas

Composição físico-química aproximada: 100g do produto

Umidade máximo 38g

Gordura Transmáximo 0,0g

Sódio máximo 460mg

Gordura Saturada máximo 5,5g

Itens - Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja e Bolinho Integral de Chocolate - 35 gramas

Composição físico-química aproximada: 100g do produto

Umidade máximo 27g

Gordura Transmáximo 0,0g

Sódio máximo 500mg

Gordura Saturada máximo 5,5g

Item – Muffin de Banana Orgânico - 40 gramas

Composição físico-química aproximada: 40g do produto

Fibra Alimentar máximo 0,9g

Gordura Trans máximo 0g

Sódio máximo de 66mg

Gordura Saturada máximo de 3g

Item – Muffin de Laranja Orgânico - 40 gramas

Composição físico-química aproximada: 40g do produto

Fibra Alimentar máximo 0,9g

Gordura Trans máximo 0g

Sódio máximo de 69mg

Gordura Saturada máximo de 3g

Item – Muffin de Chocolate Orgânico - 40 gramas

Composição físico-química aproximada: 40g do produto

Fibra Alimentar máximo 0,9g



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 42

Gordura Trans máximo 0g
Sódio máximo de 59mg
Gordura Saturada máximo de 3,2g

Item – Bolinhos integrais zero (nozes, castanha do Pará, 7 cereais e amendoim - 40 gramas

Composição físico-química aproximada: 40g do produto
Fibra Alimentar 1,6 até 1,8 g
Gordura Trans 0,0 mg
Sódio de 94 mg até 97 mg
Gordura Saturada de 1,7 mg até 1,9 mg
Kcal.....de 108 kcal até 116 kcal

Item – Pão tipo Bisnaguinha sem açúcar e sem lactose - embalagem 300 gramas

Composição físico-química aproximada: 50g deve conter:
Fibra Alimentar máximo 1g
Carboidrato máximo 27g
Gorduras Totais máximo de 3,8g
Proteínas máximo de 4,5 g
Sódio máximo de 95 mg

3.7. MICROBIOLÓGICAS

- Para todos os tipo de Pães:

- Coliformes a 45º C/g : máximo 102

- Salmonela Sp: ausência em 25 g

RDC 12 de 02 de janeiro de 2001 (ANVISA anexo I, grupo 10, item d)

3.8. MICROSCÓPICAS

- Para todos os tipos de Pães:

- Fragmentos de inseto: máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco) em 225g, conforme legislação vigente.

- Ausência de sujidade, parasitos e larvas.

- Confirmação da presença dos elementos histológicos dos ingredientes que compõem o produto.

- Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto ou quando da ocorrência da toxinfecções alimentares.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 43

3.9. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 7 (sete) dias para os itens: Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral, Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020) - 50 gramas, Pão Tipo Bisnaguinha sem açúcar e sem lactose- 300 gramas, Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate - 35 gramas e Bolinhos integrais zero (nozes, castanhas do Pará, 7 cereais e amendoim) – 40 gramas.

- Somente serão recebidos os produtos que tenham sido fabricados e/ou embalados no período de no máximo 02 (dois) dias corridos, que antecedem a data da entrega.

3.10. PRAZO DE VALIDADE: data de fabricação do produto deverá ser do mesmo mês de sua entrega, ou não exceder 20% de sua data de fabricação no momento da entrega, para os itens: Pão de Hamburguer, Pão de Milho e Pão de Leite.

PRAZO DE VALIDADE: de 5 (cinco) meses para os itens: Muffin de Banana Orgânico, Muffin de Laranja Orgânico, Muffin de Chocolate Orgânico e Bolinhos integrais zero (nozes, castanhas do Pará, 7 cereais e amendoim) – 40 gramas.

3.11. PESO UNITÁRIO DO PRODUTO

Itens - Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral, Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020), Pão de Hamburguer e Pão de Leite - 50 gramas

- Cada pão deverá pesar aproximadamente 50 (cinquenta) gramas e apresentar tamanho e formato uniformes, conforme legislação vigente.

- Pão tipo Bisnaguinha apresentar pacotes de 300 gramas, com aproximadamente 16 unidades cada pacote.

- Pão tipo Bisnaguinha sem açúcar e sem lactose apresentar pacotes de 300 gramas, com aproximadamente 15 unidades cada pacote.

Itens - Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), Muffin de Banana Orgânico, Muffin de Laranja Orgânico e Muffin de Chocolate Orgânico - 40 gramas

- Cada bolo deverá ser de 35 gramas e muffin individual deverá pesar, aproximadamente 40 (quarenta) gramas.

Item - Pão de Milho

- Cada pacote com 400 gramas e a fatia deverá pesar de 16 a 18 gramas.

3.12. EMBALAGEM

Itens - Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral, Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020), Pão de Hamburguer, Pão de Leite - 50 gramas e Pão tipo Bisnaguinha sem Açúcar e sem Lactose

- A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, termossoldado, contendo de 04 a 10 unidades cada.

- A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada, lacrada e devidamente identificada com o nome da empresa, contendo até 10 pacotes da embalagem primária.

- Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 44

Itens - Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), Muffin de Banana Orgânico, Muffin de Laranja Orgânico, Muffin de Chocolate Orgânico - 40 gramas e Bolinho Integral Zero açúcar e lactose.

- A embalagem primária do produto deverá ser individual, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, com peso líquido de 35 a 40 gramas.

- A embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçada, lacrada e devidamente identificada com o nome da empresa, contendo no máximo 70 unidades da embalagem primária.

- Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.13. ROTULAGEM

- Os produtos deverão ser identificados por dizeres impressos na própria embalagem, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente:

- identificação do produto, inclusive marca;

- nome e endereço do fabricante;

- data de fabricação;

- data de validade ou prazo máximo para consumo;

- componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizado;

- peso líquido;

- número do lote, caso utilizado.

3.14. ENTREGAS DE AMOSTRAS

Após declaradas arrematantes dos itens/lotos, as referidas empresas terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entregar **as amostras originais**, sendo duas amostras na embalagem primária, para prova e contraprova, e uma amostra da embalagem secundária, no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250 / 4798-7494).

3.15. Para habilitação deverão ser apresentadas:

As empresas declaradas arrematantes dos itens/lotos **deverão apresentar em até 14 (catorze) dias úteis**, o que segue:

a) Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológico completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou Credenciado, com data não superior a 12 meses, comprovando as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas solicitadas neste Edital e de acordo com a Legislação vigente, para os itens: Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral, Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020) - 50 gramas, Pão Tipo Bisnaguinha sem açúcar e sem Lactose, Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja, Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), Muffin de Banana Orgânico, Muffin de Laranja Orgânico, Muffin de Chocolate Orgânico - 40 gramas e Bolinho Integral Zero Açúcar e Lactose;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 45

b) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade e de acordo com a Legislação vigente;

c) Ficha Técnica do produto, emitida pelo fabricante e assinada pelo Responsável Técnico pela fabricação do produto.

d) VISITA TÉCNICA

A empresa deverá apresentar **Declaração** de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo, e se comprometendo a realizar as entregas em possíveis unidades escolares que vierem a ser inauguradas.

3.16. ESPECIFICAÇÕES QUANTO A ENTREGA:

Itens - Pão para Hot Dog, Pão Hot Dog Integral e Pão de Hot Dog para Creches (Resolução 06/2020), Pão de Hambúrguer, Pão de Leite - 50 gramas, Pão de Milho e Pão tipo Bisnaguinha sem Açúcar e sem Lactose

- A entrega deverá ser realizada semanalmente, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. O produto deverá passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas, após liberado deverá ser entregue até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

- Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

- O produto deverá ser entregue em caminhão do tipo Baú e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.

- O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

Itens - Bolo Individual Diversos Sabores, Bolinho integral de Laranja e Bolinho Integral de Chocolate (35 gramas), Muffin de Banana Orgânico, Muffin de Laranja Orgânico, Muffin de Chocolate Orgânico - 40 gramas e Bolinho Integral Zero Açúcar e Lactose – 40 gramas

- A entrega deverá ser realizada conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. O produto deverá passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas, após liberado deverá ser entregue até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 46

- Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.
- O produto deverá ser entregue em caminhão do tipo Baú e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
- O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – OBRIGAÇÕES, DEVERES E PENALIDADES:

4.1. As documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-financeira e Qualificação Técnica são as constantes nos itens: **8.10 a 8.13** do Edital.

4.2. São obrigações da Prefeitura de Mogi das Cruzes:

4.2.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos e também:

- a)** Indicar até nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a servidora municipal que ficará encarregada de realizar a fiscalização do da execução do contrato, fornecendo cópia da designação formal pela Secretaria de Educação para a empresa detentora da Ata;
- b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à empresa detentora da Ata sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)** Prestar à empresa detentora da Ata todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f)** Colocar à disposição da empresa detentora da Ata os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g)** Não permitir que o pessoal da empresa detentora da Ata execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa detentora da Ata que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o devido instrumento contratual.
- k)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 47

- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a empresa detentora da Ata de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

4.3. São obrigações da empresa detentora da Ata:

4.3.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, utilizando-se de profissionais efetivamente capacitados, que detém a capacidade e atenda aos requisitos estabelecidos em conformidade com o objeto, a saber:

- a) prestar esclarecimento a PMMC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PMMC.
- c) zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da PMMC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) a empresa detentora da Ata tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade por notória especialização, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto neste Termo de Referência;
- k) a empresa detentora da Ata é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) disponibilizar a infraestrutura mínima de notebook, data show, tela para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel, quando necessários;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 48

4.4. Das Infrações e Sanções:

4.4.1. licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme constante no item “17” do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Controle de Qualidade:

- O Departamento de Alimentação Escolar – DAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, da classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais características do produto entregue, conforme critérios adotados pela mesma. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE, o direito de aferir a mercadoria entregue.

- Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou cronograma, os alimentos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

- Nas embalagens em pacotes, caso seja identificada adição de água do produto, a empresa sofrerá as penalidades cabíveis.

- Na vigência da Ata de Registro de Preços, e a critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE poderão ser solicitadas à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas para verificar a sanidade do produto, que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

5.2. Exigências de Visita Técnica

- A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo Relação de Escolas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, que será designada até nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços contratados e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa detentora da Ata deverá manter preposto aceito pela PMMC, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa detentora da Ata será realizada através de correspondência oficial e anotações, que podem ser realizadas por meio eletrônico passível de ser copiado e arquivado pelas partes;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

6.6. As condições que podem ensejar a inexecução do objeto, a rescisão da contratação, as infrações e aplicação de sanções administrativas são aquelas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 49

7. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2024. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetro as disposições do último preço contratado na Ata de Registro de Preço de 2024, com vencimento em 14/03/2025.

O cálculo foi efetuado com base nas correções do BACEN, considerando o período do mês de fevereiro de 2024 ao mês outubro de 2024, a correção segundo IPC-BRASIL (FGV) por período resultou: 1,038005, atingindo 3,80%aproximadamente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.

8.2. A inadimplência da empresa detentora da Ata com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a legislação vigente

8.3. A entrega acontecerá no local indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar com Autorização de Fornecimento (AF).

9. NATUREZA, COMPLEXIDADE E A FREQUÊNCIA DO OBJETO

A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnico-específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública. Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s): Nº318-2024 (Secretaria Municipal de Educação) pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista o abastecimento da rede municipal de ensino.

Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de fornecedores qualificados para abastecimento de produtos panificados para atender 215 (duzentos e quinze escolas) por doze meses viabilizando o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Mogi das Cruzes, por meio de pregão, com data, local ou sítio eletrônico e horário publicados em conformidade com o artigo 54 da lei 14133/2021, considerando menor preço por lote.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção do fornecedor se dará por meio dos seguintes parâmetros:

10.1. exigências e critérios para a habilitação;

10.2. aceitabilidade dos preços em conformidade com a exigência do edital;

10.3. julgamento da proposta levará pelo menor valor por lote apresentado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado é de R\$ 26.339.100,00 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Ficha nº 164 - 3.3.90.30.00 - 12.368.1000.2.801 - Material de Consumo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 50

Vínculo 05.282.0000

Vínculo 05.280.0000

Vínculo 05.281.0000

Vínculo 05.281.0001

Vínculo 01.110.0000

13. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 51

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

PROCESSO PMMC Nº 9.704/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLINHOS.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **167/2024**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.
- Que cumpre todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 52

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

PROCESSO PMMC Nº 9.704/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLINHOS

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE XX						
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE XX						R\$

PARA CADA LOTE DEVERÁ SER APRESENTADA A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 53

- . A entrega dos produtos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 54

ANEXO IV – ENDEREÇOS DAS ESCOLAS

01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro	
Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4724-1367 / 4724-8849
02 - CEIM Argêu Batalha	
Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru	Tel: 4793-7870 / 4797-2309
03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes	
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4630 / 4723-4635
04 - CEIM Dione Rocha Romanos	
Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira	Tel: 4794-9098 / 4738-5323
05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho	
Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá	Tel: 4791-0585 / 4699-2791
06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa	
Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro	Tel: 4739-0703 / 4797-2303
07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená	
Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra	Tel: 4795-8874 / 4727-1437
08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon	
Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia	Tel: 4735-1331
09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos	
Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal	Tel: 4726-5249 / 4726-2252
10 - CEIM Richer Romanos Neto	
Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada	Tel: 4799-1300
11 - CEIM Sebastião da Silva	
Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair	Tel: 4794-9063 / 4795-1199
12 - CEIM Takao Ikeda	
Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza	Tel: 4792-8112 / 4797-2275
13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)	
Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba	Tel: 4724-1369 / 4795-1221
14 - CEMPRE Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes	
Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4630 / 4723-4635



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 55

15 - CEMPRE Ivan Nunes Siqueira (Ver.)	
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta	Tel: 4796-6009
16 - CEMPRE José Limongi Sobrinho	
Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru	Tel: 4727-1518 / 4699-1094
17 - CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi	
Rua Benedicto dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba	Tel: 4721-2971
18 - CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas	
Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba	Tel: 4738-4473
19 - CEMPRE Ruth Cardoso	
Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair	Tel: 4723-2161 / 4727-5378
20 - CEMPRE Sérgio Moretti (Prof.)	
Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC - Jundiapéba	Tel: 4738-1616
21 - EM Adolfo Cardoso	
Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga	Tel: 4721-7102 / 4721-7590
22 - EM Adolfo Martini	
Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial	Tel: 4699-3002 / 4790-6115
23 - EM Afonso Caporalli Filho	
Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera	Tel: 4726-8772 / 4725-7111
24 - EM Álvaro Campos Carneiro	
Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba	Tel: 4722-7965 / 4738-4920
25 - EM Ana Lúcia Ferreira de Souza	
Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel	Tel: 4726-6747 / 4726-5697
26 - EM Ana Maria Barbosa Garcia	
Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru	Tel: 4792-7660 / 4739-3012
27 - EM Antonio Nacif Salemi	
Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga	Tel: 4738-2127 / 4724-1721
28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira	
Av. África, 164 - Jardim Oropó	Tel: 4724-1371 / 4738-3939
29 - EM Antonio Pedro Ribeiro	
Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09	Tel: 4790-6100 / 4791-



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 56

		0356
30 - EM Aparecida Ferreira Cursino		
	Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo	Tel: 4721-6100 / 4727-6114
31 - EM Armindo Freire Mármore		
	Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras	Tel: 4792-7797 / 4739-3076
32 - EM Astréa Barral Nébias		
	Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba	Tel: 4795-2534 / 4738-4066
33 - EM Auta Cardoso de Mello		
	Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III	Tel: 4724-1944 / 4738-3030
34 - EM ® Bairro São João		
	Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João	Tel: 4792-2045
35 - EM Benedito Estelita de Mello		
	Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro	Tel: 4726-8039 / 4728-2099
36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta		
	Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba	Tel: 4795-3244 / 4794-9044
37 - EM ® Benedito Pereira de Paula		
	Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor	Tel: 4722-4166
38 - EM Carlos Alberto Lopes		
	Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar	Tel: 4790-4065 / 4699-1213
39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna		
	Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiaçupeba	Tel: 4724-0612 / 4724-4317
40 - EM Célia Pinheiro Franco		
	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno	Tel: 4799-5275 / 4726-8829
41 - EM Cenira Araujo Pereira		
	Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara	Tel: 4699-9912 / 4695-2233
42 - EM ® Cid Torquato		
	Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem	Tel: 4723-0823 / 4721-4966
43 - EM Cláudio Abrahão		
	Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza	Tel: 4724-8843 / 4727-7373



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 57

44 - EM Cleonice Feliciano		
	Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã	Tel: 4699-9100 / 4755-6764
45 - EM Coronel Almeida		
	Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro	Tel: 4799-5561 / 4726-8561
46 - EM Cynira Oliveira de Castro		
	Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa	Tel: 4793-7855 / 4792-2871
47 - EM Dermeval Arouca		
	Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete	Tel: 4721-5395 / 4724-9906
48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira		
	Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira	Tel: 4727-5083 / 4721-6102
49 - EM Emilie Nehme Affonso		
	Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia	Tel: 4792-8075 / 4792-2727
50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano		
	Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva	Tel: 4792-8640 / 4797-0016
51 - EM Eulálio Gruppi		
	Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno	Tel: 4726-8313 / 4796-5656
52 - EM[®] Eunice de Almeida		
	Estrada Bairro São Sebastião, 11	Tel: 4724-0621
53 - EM Florisa Faustino Pinto		
	Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont	Tel: 4724-1960 / 4727-1976
54 - EM Fujitaro Nagao		
	Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera	Tel: 4792-2114 / 4761-3000
55 - EM[®] Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)		
	Estrada da Volta Fria	Tel: 4795-8889
56 - EM Guiomar Pinheiro Franco		
	Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro	Tel: 4792-8101 / 4739-3141
57 - EM. Heliana Mafra Machado de Castro		
	Rua Thomas Domingues, 210 - Vila Cléo	Tel: 4727-6633 / 4723-2131
58 - EM Hélio dos Santos Neves		
	Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte	Tel: 4645-6707 / 4755-



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 58

		5012
59 - EM Henrique Peres		
	Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial	Tel: 4791-0545 / 4699-1210
60 - EM[®] Horácio da Silveira		
	Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga	Tel: 4793-9822 / 4761-3041
61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez		
	Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera	Tel: 4796-0592 / 4799-1400
62 - EM Iracema Brasil de Siqueira		
	Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa	Tel: 3427-1687 / 4792-7625
63 - EM Isidoro Boucault		
	Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata	Tel: 4796-0799 / 4726-6137
64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco		
	Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete	Tel: 4795-8888 / 4738-1515
65 - EM Jacks Grinberg		
	Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra	Tel: 4735-1445 / 4723-0794
66 - EM Jair Rocha Batalha		
	Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas	Tel: 4724-1903 / 4794-0055
67 - EM João Antonio Batalha		
	Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba	Tel: 4727-2227
68 - EM João Cardoso Pereira		
	Rua Adolpho Lugobone,77 - Sabaúna	Tel: 4793-7611 / 4792-9000
69 - EM José Alves dos Santos		
	Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba	Tel: 4723-0626 / 4721-2085
70 - EM José Cury Andere		
	Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília	Tel: 4738-2727 / 4795-8892
71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP		
	Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia	Tel: 4721-2456 / 4727-1800
72 - EM Kaoru Hiramatsu		
	Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó	Tel: 4791-0601 / 4699-2777



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 59

73 - EM ® Kaoru Hiramatsu	Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu	Tel: 4723-0646
74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira	Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião	Tel: 4725-0024 / 4725-7124
75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes	Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú	Tel: 4792-1743 / 4761-0123
76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar	Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança	Tel: 4794-9118 / 4727-1129
77 - EM Lourenço Della Nina	Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba	Tel: 4723-0673 / 4794-3600
78 - EM Luiz Beraldo de Miranda	Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico	Tel: 4724-1390 / 4721-3636
79 - EM Luiz de Oliveira Machado	Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso	Tel: 4722-1314 / 4721-7107
80 - EM Maria Aparecida de Faria	Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiáí	Tel: 4794-3967 / 4794-9147
81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe	Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal	Tel: 4724-1904 / 4794-0400
82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello	Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza	Tel: 4790-3771
83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues	Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal	Tel: 4799-0404 / 4796-0632
84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo	Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti	Tel: 4795-3744
85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva	Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila	Tel: 4796-0548 / 4726-6146
86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca	Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas	Tel: 4722-9372
87 - EM Mário Portes	Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba	Tel: 4738-2258 / 4794-



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 60

		9108
88 - EM Marlene Muniz Schimidt		
	Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes	Tel: 4725-0038 / 4726-6127
89 - EM Marlene da Silva Maldonado (Escola Viva Jundiapéba)		
	R. Profª. Laurinda Bastos, s/ nº (esquina com Av. Alfredo Crestana) - Jundiapéba	Tel:
90 - EM Mathilde Pires de Campos Masci		
	Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João	Tel: 4799-1694 / 4796-0772
91 - EM Maurilio Souza Leite Filho		
	Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro	Tel: 4739-0745 / 4739-1444
92 - EM Milton Cruz		
	Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá	Tel: 4790-4632 / 4790-6800
93 - EM Monteiro Lobato		
	Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande	Tel: 4791-0614 / 4790-4601
94 - EM Narcisa das Dores Pinto		
	Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy	Tel: 4791-0013 / 4790-6333
95 - EM Noêmia Real Fidalgo		
	Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá	Tel: 4791-0322 / 4699-1050
96 - EM[®] Nossa Senhora da Conceição		
	Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor	Tel: 4791-0843
97 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom)		
	Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama	Tel: 4721-0000 / 4721-8000
98 - EM Primo Villar		
	Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista	Tel: 4792-1730 / 4761-0222
99 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli		
	Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioga	Tel: 4796-0652 / 4799-4666
100 - EM Rodolpho Mehlmann		
	Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal	Tel: 4796-1954
101 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida		
	Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4724-1368 / 4727-1999
102 - EM Sérgio Hugo Pinheiro		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 61

	Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho	Tel: 4722-1719 / 4722-1479
103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci		
	Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida	Tel: 4699-9005 / 4645-7970
104 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão)		
	Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida	Tel: 4645-7970 / 4645-2319
105 - EM Tereza Martins Pinhal		
	Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiáí	Tel: 4794-3716 / 4794-9146
106 - EM Therezinha Soares		
	Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira	Tel: 4795-8813 / 4721-2993
107 - EM Vanda Constantino da Costa		
	Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas	Tel: 4727-7111 / 4724-1323
108 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas		
	Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas	Tel: 4724-1347 / 4794-7722
109 - EM Wanda de Almeida Trandafilov		
	Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho	Tel: 4721-0014 / 4721-9030
110 - EM Wilma de Almeida Rodrigues		
	Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão	Tel: 4727-7570 / 4729-6436
111 - Casa da Criança São Sebastião		
	Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião	Tel: 4724-9898
112 - CEI Cidade Mágica I (Extensão)		
	Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro	Tel: 4799-0831
113 - CEI Cidade Mágica II		
	Rua Francisco Franco, 327 - Centro	Tel: 4723-1534
114 - CEIC Arco-Íris (Extensão)		
	Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho	Tel: 4721-0005 / 4721-7659
115 - CEIC Curumim		
	Av. José Antonio de Melo, 880 - Nova Jundiapéba	Tel: 4735-1252
116 - CEIC El Shadday		
	Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-3549
117 - CEIC Mundo Vivo		
	Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel	Tel: 4728-1161 / 4796-0180



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 62

118 - CEIC Pequeno Ser (Extensão)		
	Av. Japão, 3.462 - Jardim Esperança	Tel: 4727-2659
119 - CEIC Raio de Luz		
	Rua Keiji Yamada, 30 - Esquina c/ a Rua Maurício José de Oliveira - N. Horizonte	Tel: 4755-6647 / 3422-8756
120 - CEIC Vila Nova União		
	Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Nova União	Tel: 4726-4120
121 - CEIM Adelaide Ferreira Vianna do Rio (Profª) - (Escola Ed. Inf. Santana)		
	Rua Gramado, 191 - Conjunto do Bosque	Tel: 2779-0359
122 - CEIM Alcides Pais de Moraes		
	Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, s/nº - Vila Moraes	Tel: 5116-3695
123 - CEIM Alcides de Vicente (Ver.)		
	Rua Maria José Rodrigues, 75 - Residencial Novo Horizonte	Tel: 4753-6337
124 - CEIM Aldemy G. de Oliveira (Arq.) - (CEIC São Francisco de Assis)		
	Rua Coronel Cardoso Siqueira, 3.102 - Conjunto Residencial Cocuera	Tel: 4796-3212
125 - CEIM Amália Thereza Manna de Deus (Profª) - (A Sementinha II)		
	Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavínia	Tel: 2378-8973
126 - CEIM Amauri Rodrigues Leite (Prof.)		
	Rua Avelino Faria de Souza Franco, s/nº - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-2161
127 - CEIM Amayr Ribeiro de Godoy Borba (Profª) - (Escola de Ed. Infantil Jabuti)		
	Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno	Tel: 2988-8505 / 4796-0185
128 - CEIM Anésio Urbano		
	Rua Manoel Inacio da Silva Alvarenga, s/nº - esquina com a Rua Desiderio Jorge - Vila Natal	Tel:
129 - CEIM Anna Becker Salém (Drª) - (CEIC Parque da Alegria)		
	Av. Pref. Maurílio de Souza Leite Filho, 2.661 - Parque Olímpico	Tel: 4722-6008
130 - CEIM Antonio Bós Vidal Filho (Pequeninos do Rei II)		
	Rua Jackes Jones, 332 - Jardim São Pedro	Tel: 2629-6099
131 - CEIM Apolônia Pessoa de Oliveira (CEIC Solzinho Feliz)		
	Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas	Tel: 4721-0084 / 4721-0714
132 - CEIM Atílio Berta(Padre) - CEIC Raio de Luz III		
	Rua do Rosário, 148 - Botujuru	Tel:
133 - CEIM Cácio Costa Neves (Lar da Criança Santa Rita de Cássia II)		
	Rua Tonga, 480 - Jardim Santos Dumont	Tel: 2378-7996
134 - CEIM Carlos Garcia (Dr.) - (CEIC Madre Esperança de Jesus)		
	Rua Nito Sona x Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba III	Tel: 2876-2369



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 63

135 -	CEIM Clara Rodrigues Nahum (Profª) - (CEIC Pequenos Inventores)	
	Rua Turquia - Jardim Santos Dumont	Tel: 4726-7082
136 -	CEIM Clementina Alves Dalbelles (CEIC Caminho Feliz II)	
	Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiá	Tel: 4722-6416/3658-1495/4729-8622
137 -	CEIM Débora de Siqueira Bitarães Franco (Profª) - (CEIC Santo Agostinho II)	
	Rua Augusto Regueiro com Rua Laurindo Pereira Netto, s/nº - Jundiapéba	Tel:
138 -	CEIM Dirceu do Valle (CEI Horas do Futuro)	
	Rua Turquia, 417 - Jardim Santos Dumont I	Tel:
139 -	CEIM Dora Mª Cardoso P. de Miranda (Profª) - (Lar Santa Rita de Cássia I)	
	Rua Rosa Borato, 121 - Chácara Jafet	Tel: 2378-6096
140 -	CEIM Egberto Malta Moreira (Prof.) - (CEIC El Shadday II)	
	Rua Agenor Bertini (Tenente), 202 - Vila Rei (Próxima Jardim Ivete)	Tel: 4726-6241
141 -	CEIM Eliane Hiratsuka (Profª) - (CEI O Bom Samaritano)	
	Av. José Glicério de Mello, 1771 - Jardim Camila	Tel: 4725-4493
142 -	CEIM Epaphras Gonçalves Ennes (Prof.) - (Imaculado Coração de Maria II)	
	Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Brás Cubas	Tel: 4729-4649
143 -	CEIM Geraldina Porto Witter (Profª) - (EEI Jabuti II)	
	Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba II	Tel: 2896-8505
144 -	CEIM Geraldo Felício dos Reis (Prof.) - (CEI Ebenezer)	
	Rua Antonio Bós Vidal, 54 - CDHU - Pitangueiras - Cezar de Souza	Tel: 4739-1221
145 -	CEIM Helena Brasil de Rezende (Profª) - (Creche Nova Jardim São Pedro)	
	Av. Nilo Marcatto, esquina com Estrada Chácara Anita - Cezar de Souza	Tel: 4739-2759
146 -	CEIM Helena Cerilla Jusevicius Alves (Profª) - (CEIC Solzinho Feliz II)	
	Avenida Japão, 7686 - Conjunto Santo Ângelo	Tel: 4721-0714 / 2378-3123
147 -	CEIM Helenice Massaro Duque (Profª) - (EEI Santana III)	
	Rua Fiji com esquina Estrada Municipal Etsunari Adachi - Jardim Santos Dumont	Tel: 4240-2015
148 -	CEIM Henrique Peres (Prof.) - CEIC Vitória III	
	Rua Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial	Tel:
149 -	CEIM Ilka Lopes Campolino (Núcleo Educacional Castelo Forte III)	
	Rua Justiniano José da Rocha, 101 - Vila Nova Aparecida	Tel: 4739-1898 / 9785-3288



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 64

150 - CEIM Itamar Alves dos Santos (CEIC Doce Lar)	
Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira	Tel: 2378-1368
151 - CEIM Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya (Profª) - (CEIC Santa Clara)	
Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suissa	Tel: 4739-3985
152 - CEIM Ivone Baghoss (Profª)	
Avenida Almerinda Vilela Ferreira, 101 - Vila Nova Estação	Tel: 4727-4699
153 - CEIM João Gualberto Mafra Machado	
Rua Manuel Freitas Garcia, 540 - Vila Nova Jundiapéba	Tel: 2378-6788
154 - CEIM José Maria Batalha (CEIC Mundo Feliz II)	
Rua Monte Gollan com Avenida Francisco Ruiz - Parque Morumbi	Tel: 4799-0419
155 - CEIM José de Moura Santos (Jornalista) - (CEIC Madre Esperança III)	
Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã	Tel: 4645-9182 / 4699-9216
156 - CEIM José Marcos Gonçalves (Vereador)-(Lar da Cç Santa Rita da Cássia II)	
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 321 - Jundiapéba	Tel:
157 - CEIM Júlia de Moraes Siqueira (CEIC Vitória II)	
Rua São Benedito, 25 - Taiapuêba	Tel: 4761-7583 / 4724-4525
158 - CEIM Jurandyr de Oliveira (Profª) - (EEI Santana II)	
Rua Aratimbó, 156 - Jardim Lair	Tel: 4727-1385
159 - CEIM Jurandyr Ferraz de Campos (Prof) - (Lar da Cç Santa Rita da Cássia III)	
Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevedo, 545 - Vila São Sebastião	Tel:
160 - CEIM Leila de Queiroz Beneforti (Profª) - (CEIC Sonho Meu II)	
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 373 - Jundiapéba	Tel:
161 - CEIM Luiz Carlos Bacci (Dr.) - (Creche Nossa Senhora do Carmo III)	
Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua José Rodrigues Pires - Jundiapéba I	Tel: 4738-4080
162 - CEIM Luiza da Conceição Silva (Profª) - (CEIC Arte do Aprender)	
Avenida Gumercindo Gonçalves - Jundiapéba V	Tel: 98337-5929 / 96182-3863
163 - CEIM Mara Fierro Machado Pires (Profª) - (CEIC Cantinho Feliz)	
Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo	Tel: 4735-2584
164 - CEIM Márcia Luiza Alves dos Anjos (Profª) - (Creche Nossa Srª do Carmo II)	
Rua Henrique Pettená, 334 - Conjunto Seki	Tel: 4725-4923
165 - CEIM Marcus Adalberto Abib (CEIC Santo Agostinho)	
Rua Benedito Rodrigues de Souza, 975 - Nova Jundiapéba	Tel: 4735-0815
166 - CEIM Maria Aparecida Mana Gonçalves (Profª) - (CEIC Quero-	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 65

	Quero)	
	Rua Santa Catarina com Rua Minas Gerais, s/nº - Chácara Guanabara	Tel: 4695-1262
167 -	CEIM Maria Apª Meirelles de A. Arouca (Profª) - (CEIC Brincando e Aprendendo)	
	Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras	Tel: 4792-5511
168 -	CEIM Maria do Carmo Inestal Ferré (Casa da Criança Irmã Salvadora)	
	Avenida Ruiz, esquina com a Rua Dora Peretti, s/nº - Vila da Prata	Tel: 4796-1806
169 -	CEIM Maria Helena Chermann - (Creche Nova Kaoru Hiramatsu - Oropó)	
	Avenida Kaoru Hiramatsu, 2015 - Porteira Preta	Tel: 4722-3645
170 -	CEIM Maria José Alves de Souza (Dó-Ré-Mi)	
	Rua Cecília da Rocha, 2.031 - Jundiapéba	Tel: 4795-1232
171 -	CEIM Maria José Andere (Profª) - (CEIC Vila Jundiáí)	
	Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224 - Res. Mirage - Vila Nova Cintra	Tel. 4729-6287
172 -	CEIM Maria José Martins de Camargo (CEI Sonho Meu)	
	Rua 15 de Novembro, 1.111 - Botujuru	Tel: 4761-6699 / 4761-6195
173 -	CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª) - (CEIC Madre Esperança de Jesus II)	
	Rua Caraguatatuba, 603 - Jardim Piatã II	Tel: 4645-9484 / 4644-1588
174 -	CEIM Maria Luziene Farias dos Santos (Profª) - (CEIC Mundo Feliz I)	
	Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra	Tel: 4723-2167
175 -	CEIM Maria Martinha Cardoso Paes - (Escola Ed. Inf. Santa Terezinha)	
	Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biritiba Ussú	Tel: 4761-0055
176 -	CEIM Maurício Chermann	
	Rua Lourenço Della Nina, NC - Jundiapéba - Lado Leste	Tel: 4312-0193 / 93313-3130
177 -	CEIM Mauro Ottoni Martins (CEIC Arco-Íris)	
	Estrada da Aroeira, 500 - Parque São Martinho	Tel: 4721-7659
178 -	CEIM Miguel Pereira Alves Reis (Prof.) - (CEIC Estrela da Manhã I)	
	Rua Antonio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera	Tel: 4726-2965
179 -	CEIM Neide Pimenta Habice (CEIC Pequeno Ser)	
	Rua Benedito Marcondes da Silva, 726 - Vila Brasileira	Tel: 4722-5094
180 -	CEIM Nelson Albissú - (CEIC Curumim III)	
	Rua Augusto Regueiro com Rua José Rodrigues Pires, s/nº - Jundiapéba	Tel:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 66

181 -	CEIM Nyssia Aparecida Freitas Meira (Profª) - (Creche Cristo Misericordioso II)	
	Rua João Gualberto Mafra Machado, s/nº - Vila Brasileira	Tel: 4722-6428
182 -	CEIM Osmiraldo da Silveira (Creche Cristo Misericordioso III)	
	Rua Itaquaquecetuba, 144 - Vila Cléo	Tel: 2378-3957
183 -	CEIM Otto Carlos Brasil de Rezende (COMTE) - CEIC Arco-Íris III	
	Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1117 - Jardim Universo	Tel: 4794-2868 / 97393-7864
184 -	CEIM Raphael Cusatis (CEI Cidade Mágica I)	
	Av. Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga	Tel: 4723-2032
185 -	CEIM Reynaldo Batalha (Prof.) - (EEI Santa Terezinha II)	
	Rua Benedito José Leite - Vila Nova Aparecida	Tel: 4729-5302
186 -	CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª) - (CEIC Sonho de Criança)	
	Avenida Celeste, 375 - Jardim Margarida	Tel: 4644-1891
187 -	CEIM Therezinha Miranda de Paula (Profª) - (CEIC Santa Clara II)	
	Avenida Expedicionário José Barca - Jardim Rodeio	Tel: 4761-7583
188 -	CEIM Tina Della Vedova (CEIC Curumim II)	
	Rua José Pereira x Avenida José Galucci - Jundiapéba IV	Tel: 4735-1252
189 -	CEIM Walter Aparecido da Silva (Prof.) - (CEIC Criança Feliz)	
	Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande	Tel: 4699-2141
190 -	CEIM Wilson Nogueira (Prof.) - (CEIC Doce Lar II)	
	Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta	Tel: 4721-2188 / 4721- 3581
191 -	CEIM Wilson Salomão Cury (Ver.) - (CEIC Parque da Alegria II)	
	Avenida Maurílio de Souza Leite - Parque Olímpico	Tel: 4722-6008
192 -	Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais Especiais - Pró-Escolar - CAIC	
	Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavínia	Tel: 4723-4610 / 4723- 4620
193 -	Creche Cristo Amor Misericordioso (Unidade I)	
	Rua Francisco Martines Casanova, 21 - Jardim Santa Tereza	Tel: 4794-8369
194 -	Creche Fraternidade	
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 83 - Centro	Tel: 4799-3632
195 -	Creche Imaculado Coração de Maria I	
	Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo	Tel: 4794-2639
196 -	Creche Jardim Aeroporto III	
	Praça Aeronáutica, s/nº - Jardim Aeroporto III	Tel: 4722-4187
197 -	Creche Jardim São Pedro	
	Avenida Paulo VI, 416 - Cezar de Souza	Tel: 2629-2987
198 -	Creche Jesus Bom Pastor	
	Av. Kaoru Hiramatsu, 47 a - Porteira Preta	Tel: 4729-4909



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 67

199 - Creche Nossa Senhora do Carmo I	
Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba	Tel: 4738-4080
200 - Creche Nossa Senhora do Socorro	
Rua Francisco Martins, 96 - Socorro	Tel: 4799-8337
201 - Creche Sant'Anna	
Rua São João, 679 - Bela Vista	Tel: 4799-9556
202 - Creche São José Operário	
Rua Dr. Corrêa Netto, 334 - Mogilar	Tel: 4790-2063
203 - Creche Sueli Pereira dos Santos	
Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna	Tel: 4761-9226
204 - Escola de Educação Especial Botyra Camorim Gatti - APAE	
Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro	Tel: 4799-9548
205 - Escola de Educação Infantil Colégio Hermon	
Estrada Lambari - Taboão, s/nº Km 18 - Taboão	Tel: 4722-7814 / 9609-7310
206 - Escola de Educação Infantil Lar Escola de Mogi das Cruzes	
Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Parque Monte Líbano	Tel: 4796-4755
207 - Escola de Educação Infantil Santana (Extensão)	
Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto	Tel: 2779-0359
208 - Escola Indígena	
Estrada Torao Ikuta, 429 - 08763525 - Porteira Preta	Tel: 95810-7915
209 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade I	
Rua do Rosário, 331 - Botujuru	Tel: 4792-5247 / 4792-8141
210 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade II	
Av. Francisco Rodrigues Filho, 9.515 - Botujuru	Tel: 4739-1911
211 - Escola Clínica Transtorno do Espectro Autista	
Av. Pedro Romero, 283 - Jardim Rodeio	Tel:
212 - Instituto Dona Placidina	
Rua Senador Dantas, 284 - Centro	Tel: 4799-5666
213 - Núcleo Educacional Castelo Forte I	
Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Mogilar	Tel: 4790-2344
214 - Núcleo Educacional Castelo Forte II	
Avenida São Paulo, 1028 - Vila Oliveira	Tel: 2988-9110
215 - Núcleo Recreativo Nossa Senhora das Graças	
Rua Joaquim de Mello Freire Júnior, 1.477 - Jardim Nova União	Tel: 4796-5532



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 68

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024

PROCESSO PMMC Nº 9.704/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Secretária Municipal de Educação, Darly Aparecida de Carvalho, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico Nº 167/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 9.704/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE PÃES E BOLINHOS**, oferecido pela empresa, estabelecida na, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLINHOS**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 9.704/2024, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

LOTE _____

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 69

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão **ELETRÔNICO Nº 167/2024** e seus anexos, em todos os seus termos, bem como da proposta vencedora.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A empresa detentora da Ata deverá obedecer às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

3.3 - As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma do Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - SP. Após a vistoria, o produto deverá ser entregue até às 16h00 nas escolas determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

3.4 - Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 70

3.5 - Os produtos deverão ser entregues em caminhão do tipo baú e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.

3.6 - O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

3.7 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

3.8 - Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

3.9 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa detentora da Ata.

3.10 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da PPMC, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

3.11 - A empresa deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela PPMC, endereço, telefone e e-mail para contato e envio de pedidos, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.12 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.13 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da empresa detentora da Ata e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.14 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.15 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 71

substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.16 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

3.17 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.18 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

3.19 - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

3.20 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e aprovação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

4.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 72

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 – O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos produtos cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 73

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Pelas infrações previstas no item 6.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar ou contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 desta Ata de Registro de Preços.

6.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.2.3 Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 74

§1º:

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156,

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.5 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS:

7.1 - A Empresa deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no registro de preços;

7.2 - A Empresa receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.3 - A Empresa receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.4 - A Empresa receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.5 - A Empresa cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 75

7.6 - A Empresa arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.7 - A Empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.8 - A Empresa prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMMC, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.9 - A Empresa comunicará à Administração por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.10. A empresa obriga-se a garantir, os produtos entregues comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação feita pela PMMC, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 - Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 76

8.5 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

9.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

9.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

9.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

9.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

9.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

9.3.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3.5 - Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

9.3.6 - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 77

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.3.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

9.3.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.3.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.3.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e A Empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3.11 - A Atuação do Gestor da Ata de Registro de Preços deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3.12 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade da servidora xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

10.1 - A EMPRESA ficará obrigada a executar as atividades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal a servidora municipal xxxxxxxxxxxx.

10.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

10.3. Compete ao fiscal:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 78

10.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESERVA DE CARGOS:

11.1 - A Empresa deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A PMMC poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 79

15.1. - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informados as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com a PMMC, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.025.

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 80

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 81

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 - FLS. Nº 82

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2025.

DARLY APARECIDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação